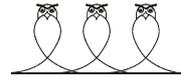




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 30/8/2019, DODF nº 169, de 5/9/2019, p. 38.](#)

PARECER Nº 179/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00153047/2019-03

Interessado: **Erika Delphine Evounga**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Erika Delphine Evounga, gabonesa, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 4.132 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Erika Delphine Evounga, no ano 2012, no(a) Complexe Scolaire Enkere, em Libreville, República Gabonesa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 27 de agosto de 2019.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 27/ 8 /2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal